

REGULAMENTO ESPECÍFICO – CORRIDA DE RUA
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES
2024

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Corrida de Rua é uma das modalidades que compoem a programação dos Jogos Intercampi dos Servidores do IFRN. Sua realização tem como data prevista o dia 28 de setembro de 2024.

Art. 2º. O horário de concentração da corrida será às 15:00 e de largada, às 15:45, com previsão de realização no seguinte local: Praça Cívica do Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), próximo ao anfiteatro desta universidade.

§ 1º. A corrida ocorrerá com qualquer condição climática.

§ 2º. O horário de largada da corrida ficará sujeito a alterações em razão da quantidade de inscritos e de eventuais problemas de ordem externa, tais como tráfego intenso, falhas de comunicação ou suspensão no fornecimento de energia.

Art. 3º. A corrida será disputada na distância de 5km, com percurso determinado pela organização do evento, sendo de vital importância que o atleta siga com bastante atenção as sinalizações específicas e as instruções dos fiscais da prova.

TÍTULO II – DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÕES

Art. 4º. A corrida terá oito categorias assim distribuídas (masculino e feminino):

I --- Categoria A - até 30 anos

II --- Categoria B - 31 a 40 anos

III --- Categoria C - 41 a 50 anos

IV --- Categoria D - 51 anos acima

V --- Categoria Paradesportiva

VI --- Categoria Geral – Engloba todos os atletas das categorias A, B, C, D e Paradesportiva

VII --- Categoria Equipe Masculina – os três primeiros colocados de cada equipe terão seus tempos somados. Ao final do somatório geral, as três equipes com menor tempo serão premiadas.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES – JICS

VIII --- Categoria Equipe Feminina – as três primeiras colocadas de cada equipe terão seus tempos somados. Ao final do somatório geral, as três equipes com menor tempo serão premiadas.

Art. 5º. A categoria paradesportiva será formada por todos os servidores que apresentarem uma ou mais das seguintes condições: deficiência visual, deficiência intelectual, deficiência física ou deficiência auditiva.

§ 1º. No ato da inscrição da modalidade, será obrigatória a apresentação de declaração médica original que ateste a deficiência alegada, contendo a assinatura e o carimbo do profissional médico.

§ 2º. No ato de inscrição na modalidade, o servidor com deficiência poderá escolher se deseja competir na categoria paradesportiva ou nas categorias por faixa etária (A, B, C, D).

Art. 6º. Poderá participar da corrida o(a) servidor(a), aqui denominado(a) atleta, que se inscrever no prazo determinado pelo Regulamento Geral dos JICS.

Art. 7º. O número de servidores inscritos por campus/equipe é ilimitado.

Art. 8º. A inscrição para a corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituído(a) por outro(a).

Art. 9º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições no dia da prova.

TÍTULO III – DA ENTREGA DOS KITS

Art. 10º. A entrega dos kits acontecerá em dia, local, data e horário a ser informado pela organização no site dos JICS.

Art. 11º. O(a) atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulados pela organização, não terá mais oportunidade de fazê-lo.

Parágrafo Único. A retirada de kits só poderá ser efetivada mediante apresentação de cópia ou original de documento com foto ou carteira funcional do servidor que irá competir.

Art 12º. O Kit básico da corrida será composto por um número de peito e chip eletrônico para cronometragem.

TÍTULO IV – DAS INSTRUÇÕES E REGRAS PARA A CORRIDA

Art. 13º. Os atletas deverão se dirigir ao local de início da prova com pelo menos meia hora de antecedência do horário definido para a largada, quando serão dadas as instruções finais.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES – JICS

Art. 14º. A cada atleta será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da corrida, sendo passíveis de desclassificação o(a)s atletas que não cumprirem esta obrigação.

Art. 15º. Os atletas deverão tomar cuidado com eventuais desníveis, obstáculos, aclives ou declives que possam existir no percurso. A comissão organizadora não se responsabiliza por possíveis defeitos na pista. Por conta disso, os atletas terão a informação das ruas que integram o percurso da corrida com antecedência.

Art. 16º. O(a) atleta que empurrar o(a) outro(a) atleta de modo a impedir sua progressão, estará desclassificado da corrida.

Art. 17º. Não será permitida a continuidade na corrida ao atleta que tenha voluntariamente deixado o percurso.

Art. 18º. O(a) atleta deve se retirar imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 19º. Todos(as) os(as) atletas deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da corrida, sendo conhecedores de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida. A comissão organizadora não se responsabilizará pela saúde física dos atletas.

Art. 20º. O atleta é responsável pela decisão de participar da corrida, avaliando sua condição física, desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá, seguindo recomendação do médico responsável pela corrida, determinar que o(a) atleta interrompa ou não participe da corrida.

Art. 21º. A comissão organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Porém, em cumprimento às normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), será disponibilizado um serviço de ambulância para atendimento emergencial aos atletas e para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde, bem como todos os participantes estarão cobertos por seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo Único. O(a) atleta ou seu(sua) acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a comissão organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Art. 22º. O sistema de cronometragem a ser utilizado na corrida será o chip eletrônico.

Art. 23º. O tempo de todos os corredores que participarem da corrida será cronometrado e informado posteriormente, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Art. 24º. O uso do chip é obrigatório, acarretando a desclassificação do atleta quando se observar por algum fiscal a falta do uso do referido item.

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES – JICS

Art. 25º. O chip deverá ser afixado no cadarço do tênis, na posição vertical. A utilização do chip é de responsabilidade única do atleta, assim como as consequências de sua não utilização.

Art. 26º. A utilização inadequada do chip pelo atleta acarreta a não marcação do tempo, isentando a comissão organizadora da divulgação dos resultados.

Art. 27º. Eventuais recursos quanto à classificação deverão ser feitos, por escrito, à comissão organizadora, até 30 minutos após a divulgação dos resultados no local da prova.

Art. 28º. A comissão organizadora irá disponibilizar postos de hidratação durante a e após a corrida para todos atletas, assim como kit alimentar ao final do evento.

TÍTULO V – DA SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DO EVENTO ESPORTIVO

Art. 29º. A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a corrida, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova data para finalização do evento.

Art. 30º. A corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da comissão organizadora, sendo esta decisão comunicada aos inscritos pelo site oficial dos JICS.

TÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 31º. Ao final da prova, os participantes que completarem o percurso receberão medalha de participação e conclusão. É obrigatório que o atleta esteja portando o número de peito. Só será entregue 1 (uma) medalha por atleta.

Art. 32º. Os três primeiros colocados (masculino e feminino) de todas as categorias serão premiados com medalhas alusivas exclusivamente aos vencedores do evento. Também haverá premiação por equipe, masculino e feminino, considerando-se os três melhores atletas de cada equipe para efeito de pontuação.

§ 1º. Exclusivamente na categoria individual geral, masculino e feminino, os três primeiros colocados também receberão troféus.

§ 2º. Não haverá acúmulo de premiação individual, ou seja, atletas premiados na Categoria Geral não acumularão a premiação nas categorias por faixa etária.

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR
JOGOS INTERCAMPI DOS SERVIDORES – JICS**

§ 3º. Haverá acúmulo de premiação entre atletas premiados nas categorias individuais e nas categorias por equipe, ou seja, um atleta que tenha recebido medalha por premiação individual poderá receber uma segunda medalha se sua equipe estiver entre as três melhores classificadas.

Art. 33º. A cerimônia de premiação de medalhas será realizada no dia da prova.

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º. A segurança da corrida receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos atletas.

Art. 35º. As dúvidas ou solicitações de informações técnicas deverão ser enviadas por email (saudeservidor@ifrn.edu.br) para a comissão organizadora do evento para que seja registrada e respondida a contento.

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora

JICS